



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



## CONTRATO Nº 002/2017 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 839/2007

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Leonardo Freitas Franco**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 000.697.496-12, residente na Rua Martins da Costa, n.º 201, São Vicente/Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, conformidade com a Lei Municipal n.º 839/2007, de 25 de Maio de 2007, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de servidor para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Saúde da Família como **Coordenador do PSF**, até que se faça novo concurso público para preenchimento do cargo vago.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na função de **Coordenador do PSF**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família – PSF, durante 40 (quarenta) horas semanais.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **02.01.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 03 de janeiro de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Leonardo Freitas Franco**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### CONTRATO Nº 133/2017 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 839/2007

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Keila Martins de Carvalho**, brasileira, CRFA/MG n.º 6-9220, inscrita no CPF sob o n.º 080.560.516-94, residente na Rua Martins da Costa, n.º 201, São Vicente/Baldim-MG, doravante denominado CONTRATADO, conformidade com a Lei Municipal n.º 839/2007, de 25 de Maio de 2007, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de servidor para executar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Saúde da Família como **Coordenador do PSF**, até que se faça novo concurso público para preenchimento do cargo vago.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços na função de **Coordenador do PSF**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família – PSF, durante 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

2.2 – O pagamento será devido até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **02.05.2017** e encerrar-se-á no dia **31.12.2017**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM**

CNPJ: 18.116.129/0001-25

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE!**



### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 02 de maio de 2017.

**João Antônio da Trindade**  
**Prefeito Municipal**

**Keila Martins de Carvalho**  
**Contratado**

**Testemunhas: .....**  
**CPF**

**.....**  
**CPF**